



Prefeitura Municipal de Pavão

Rua Getúlio Vargas, 123 - Centro - Telefax: 535-1220 - Pavão - MG

LEI Nº 180 /98

“ Dar-se nome a Feira Coberta do Município de Pavão/Minas Gerais”

A Câmara Municipal de Vereadores de Pavão/Minas Gerais, aprova , e eu , sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Feira Coberta do Município de Pavão/MG, situada a Praça João Salim Chulú Costa, tem a seguinte denominação: “ **SEBASTIÃO JOSÉ GUANASE**”.

Artigo 2º - Revogam- se as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de junho de 1998.

Pavão/Minas Gerais, em 08 de junho de 1998.


Walter Villamid Soares Chaves
Prefeito do Município

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

JUSTIÇA e REDAÇÃO

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 15 DE JUNHO 1998

Belmiro Leite de Silva
Abilio Geraldo Neres Teixeira
Edson Costa Aguiar
João

APROVADO

1ª discussão

Em 15 de JUNHO de 1998

João de Farias Leal
(Presidente)

A COMISSÃO de OBRAS

SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 15 DE JUNHO 1998

Belmiro Leite de Silva
Abilio Geraldo Neres Teixeira
Edson Costa Aguiar
João

APROVADO

2ª discussão

Em 15 de JUNHO de 1998

João de Farias Leal
(Presidente)

COMISSÃO de FINANÇAS

ORÇAMENTO e TOMADA DE CONTAS

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 15 DE JUNHO 1998

Belmiro Leite de Silva
Abilio Geraldo Neres Teixeira
Edson Costa Aguiar
João

APROVADO

3ª discussão

Em 15 de JUNHO de 1998

João de Farias Leal
(Presidente)

A SANÇÃO

Em 17 de JUNHO 1998

João de Farias Leal
Prefeito Municipal Povoão - MG